



**Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Saúde da Mulher,
da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**

Uma análise a respeito do processo da entrega voluntária de recém-natos por puérperas em adoção na maternidade do Hospital Municipal Miguel Couto entre os anos de 2022 e 2024

Érika da Silva Borges

**Rio de Janeiro
Fevereiro de 2024**



**Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Saúde da Mulher,
da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**

Uma análise a respeito do processo da entrega voluntária de recém-natos por puérperas em adoção na maternidade do Hospital Municipal Miguel Couto entre os anos de 2022 e 2024

Érika da Silva Borges

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Pós-graduação em Política Social e Intersetorialidade, como pré-requisito para obtenção do título de Especialista em Políticas Sociais e Intersetorialidade.

Orientadora: Dr^a. Celeste Anunciata Baptista Dias Moreira

**Rio de Janeiro
Fevereiro de 2024**

CIP - Catalogação na Publicação

Borges, Érika da Silva.

Uma análise a respeito do processo da entrega voluntária de recém-natos por puérperas em adoção na maternidade do Hospital Municipal Miguel Couto entre os anos de 2022 e 2024. / Érika da Silva Borges. - Rio de Janeiro, 2024.

30 f.; il.

Monografia (Especialização em Políticas Sociais e Intersetorialidade) - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, Rio de Janeiro - RJ, 2024.

Orientadora: Celeste Anunciata Baptista Dias Moreira.

Bibliografia: Inclui Bibliografias.

1. Entrega Voluntária. 2. Justiça Reprodutiva. 3. Proteção Social Materno-Infantil. I. Título.

RESUMO

O presente projeto de pesquisa propõe uma discussão sobre a decisão da entrega voluntária de recém-natos para adoção por suas mães biológicas. No transcorrer da história brasileira, presencia-se que as mudanças jurídico-legal ocorrem em resposta às modificações do pensamento e das vivências sociais. Apesar das alterações jurídicas, tais mulheres permanecem invisibilizadas nas suas demandas diante de uma realidade na qual o direito sexual e reprodutivo ainda é um projeto em disputa, que envolve debates religiosos, políticos e econômicos em torno da maternidade e do cuidado, principalmente quando se tratam de justiça reprodutiva de mulheres pobres, pretas e periféricas, e proteção integral de sua prole. Diante de tal cenário, o objetivo dessa proposta é analisar o processo da entrega voluntária de recém-natos por puérperas em adoção na maternidade do Hospital Municipal Miguel Couto ocorridos entre os anos de 2022 e 2024. A abordagem da pesquisa será qualitativa de caráter exploratório sob ponto de vista do materialismo histórico em razão do seu caráter abrangente na análise dos fenômenos sociais, nesta perspectiva a metodológica a ser adotada para realização do estudo será pesquisa bibliográfica pertinente ao tema, pesquisa de campo através de coleta de informações em prontuários arquivados de puérperas que tenham participado do processo entrega voluntária de recém-natos à adoção imediatamente após o nascimento na maternidade e análise dos dados obtidos, a partir da realidade utilizaremos os estudos do IBGE e do MDS/SUAS sem racismo de 2022-2024 para ilustrar a realidade das famílias brasileiras e das políticas sociais.

Palavras-chave: Entrega Voluntária; Justiça Reprodutiva; Proteção Social Materno-Infantil

ABSTRACT

This research project proposes a discussion regarding the decision of biological mothers to put their newborns up for adoption in a voluntary way. Throughout Brazilian history, legal law amendments were made in response to common knowledge and social behavior changes. Despite the legal law amendments, women remain invisible on their demands confronting, in reality, their sexual and reproductive rights being in dispute of a fierce debate involving members of religious, political, and economic groups regarding maternity and daycare, especially when it concerns to reproductive justice from women who are poor, black and live around the periphery of the city center, and their ability to protect their offspring. Considering this scenario, this proposal aims to analyze the process of newborns who were put up for adoption at Hospital Municipal Miguel Couto between 2022 and 2024. This research method is qualitative including an exploratory methodological approach in every viewpoint from historical materialism which embraces social phenomena, to put this into perspective bibliographic research was the chosen methodology for this particular theme and also based on field research to collect information from postpartum patient's medical records. The postpartum patients are the ones who took part in the process of putting their newborns up for adoption in a voluntary way right after childbirth. The study is based on field research, data analysis and supported by the database from IBGE and MDS/SUAS SEM RACISMO (2022 to 2024), to further illustrate the reality of Brazilian family and social policy.

Keywords: Put newborn up for adoption; Reproductive Rights; Social Justice; Maternal Caregiving

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 5 |
| 2. JUSTIFICATIVA | 7 |
| 3. OBJETIVOS | 8 |
| 4. REFERENCIAL TEÓRICO | 10 |
| 5. METODOLOGIA | 21 |
| 6. CRONOGRAMA DE TRABALHO | 25 |
| 7. REFERÊNCIA | 27 |

1 INTRODUÇÃO

A proposta de estudo em questão emergiu das inquietudes e do interesse de aprofundar ainda mais o olhar sobre as puérperas que decidem pela entrega voluntária e dá continuidade aos estudos já iniciados ao final da graduação em Serviço Social no ano de 2013, quando tive a oportunidade de começar uma breve investigação sobre o tema. Com base nesse fenômeno social, é também interesse aprofundar o conhecimento a respeito das políticas sociais voltadas aos direitos reprodutivos desenhadas no Brasil.

É importante entendermos o contexto protetivo no arcabouço jurídico-legal na formação social brasileira. Ao empreender essa análise, procura-se desvelar alguns aspectos ainda desconhecidos sobre essas mulheres, esses sujeitos, que fazem parte do cotidiano das práticas do Serviço Social nas unidades de saúde do município do Rio de Janeiro no que diz respeito à defesa dos direitos humanos. Assim, corroborar para uma melhor sistematização da atenção a essa população na direção da garantia de seus direitos.

Ao longo da história, em razão dos mais diversos contextos históricos, sociais, culturais, econômicos e afetivos, um incontável número de mulheres teve desrespeitado o seu direito de escolha sobre direitos reprodutivos e, por conseguinte, a possibilidade de entrega voluntária de crianças à adoção. Neste complexo processo, que historicamente tem sido violador e moralizador na sociedade brasileira, mulheres e crianças ficaram em situação de risco sem que seus direitos e garantias constitucionais fossem respeitados.

Em 1990 foi promulgada a Lei nº 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preconiza a proteção integral da criança, sendo uma importante conquista para mulheres, crianças e adolescentes. Nessa lógica, o ordenamento jurídico qualificou como crime a entrega ou promessa de entrega de filho (a) ou pupilo a terceiro, mediante o recebimento de pagamento ou recompensa, como forma de proteção a crianças e evitar o tráfico de crianças (Brasil, 1990). Contudo, tal legislação se ausentou em regulamentar a entrega voluntária de crianças à adoção. Assim, ao mesmo tempo que o ordenamento jurídico tipificou a entrega de crianças mediante o recebimento de benefício financeiro, este não regulamentou a hipótese da genitora entregar voluntariamente o (a) filho (a) à adoção, havendo, assim, uma evidente lacuna na legislação.

Na primeira década do século XXI, a sociedade brasileira passou por uma significativa reformulação na legislação acerca da adoção, que implicou em mudanças nas práticas sociais e jurídicas. A Lei nº 12.010, de 03 agosto de 2009, conhecida como Nova Lei de Adoção, trouxe algumas modificações aos processos de adoção e às partes neles envolvidas, pois foi a primeira vez que abordou casos de entrega voluntária de crianças para adoção. O art. 13 da referida lei diz que “as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude”. A lei ainda garante que deve ser incumbido ao poder público proporcionar assistência psicológica a estas mulheres. Mediante essa alteração os estados da federação passaram a se organizar e elaborar programas de atendimento a esta nova demanda. Passaram, então, a produzir, organizar e sistematizar os meios de acolhimento dessas mulheres e os encaminhamentos e medidas cabíveis a cada caso.

Posteriormente, a Lei nº 13.509 de 2017 que incluiu no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o art. 19-A, regulamentando os procedimentos necessários a serem seguidos pelo Estado, pelos genitores e pela sociedade, nas hipóteses em que o fim almejado é a entrega voluntária de crianças à adoção. Em decorrência, foi criado um fluxo de trabalho para o acolhimento das mulheres que têm interesse em entregar seu/sua filho (a) à adoção, levando em consideração o estado gestacional e puerperal e suas implicações na decisão de entrega do recém-nato.

A referida legislação expressa os tensionamentos pertinentes ao tema, que buscam estratégias legais com vistas à moralização da recusa da maternidade na vida de algumas mulheres que decidem por encaminhar à adoção os bebês por elas gestados. De fato, ainda se mantém presente um discurso que considera inaceitável socialmente o fato de uma mulher entregar seu filho/sua filha. Essa ideia pode estar atrelada à existência de uma forte concepção de que as mulheres nascem com a tarefa da procriação e que não lhes cabe a decisão de exercer ou não a maternidade (Badinter, 1985). Um debate estreitamente articulado ao modo de produção capitalista e à divisão sexual do trabalho. Essas concepções, estando as pessoas conscientes delas ou não, permeiam os comportamentos, os valores e as decisões dos profissionais de saúde na sua atuação.

A entrega voluntária de crianças para adoção é um debate pertinente aos direitos humanos e a justiça social, que diz respeito à desigualdade social, à ausência de políticas públicas de promoção da saúde reprodutiva, à ausência de rede de proteção familiar, à

possibilidade de fazer escolhas pessoais que descartem à maternidade, entre outros aspectos. Tais mulheres ficam invisibilizadas nas suas demandas diante de uma realidade na qual o direito sexual e reprodutivo ainda é um projeto em disputa, que envolve debates religiosos, políticos e econômicos em torno da maternidade e do cuidado, principalmente quando se tratam de mulheres pobres, negras e periféricas.

De acordo com Motta (2005) recomenda-se, constantemente, no processo de entrega em adoção a defesa dos interesses da criança, e o posicionamento mais comum diante das mães biológicas é de que elas não têm a mesma importância que o filho. Tal posicionamento pressupõe que a dinâmica vivenciada pelas mulheres está dissociada daquilo que impacta o recém-nato. Há, todavia, bebês que são institucionalizados porque suas mães não têm qualquer apoio quanto às pressões externas (social e econômica) e internas (psicológica) sofridas. Esses bebês são a prova viva de que cuidar da mãe significa cuidar do filho.

Diante de tal cenário, o objetivo dessa proposta é analisar o processo da entrega voluntária de recém-natos por puérperas em adoção na maternidade. A problematização dessa questão ocorreu, quando a autora fazia estágio no Hospital Municipal Miguel Couto, durante o atendimento na maternidade a uma puérpera que publicizou sua decisão de entregar a filha em adoção, esse é o momento em que tudo começa, entendemos que este é o caminho a ser analisado, merecedor de atenção para que se alcance a compreensão das condições e necessidades dessas mulheres ignoradas pelo silêncio imposto pela sociedade.

2 JUSTIFICATIVA

Consideramos a análise do objeto de estudo proposto relevante, tendo em vista que é um tema pouco debatido na sociedade e na academia, todavia, extremamente pertinente ao cuidado de crianças e mulheres. Nos estudos preliminares necessários à organização do projeto de pesquisa, encontramos um número considerável de pesquisas

referentes ao tema da adoção¹, em quase sua totalidade, sobre as duas pontas do triângulo adotivo: a criança adotada e as famílias adotantes, mas pouquíssimas pesquisas referentes as mães/famílias biológicas, ou seja, as mães/famílias que entregam voluntariamente os filhos em adoção.

É importante um olhar crítico a respeito das necessidades das mães e das famílias biológicas, seus motivos ou circunstâncias devidas aos aspectos sociais, econômicos, psicológicos e culturais que influenciam na entrega do (a) filho (a) recém-nato em adoção, na maioria das vezes, são ignorados, desconhecidos mesmo, pois quase não há quem estude sobre tais sujeitos. Não conhecemos, na maior parte dos casos, quem são essas mulheres, a que classe social e raça pertencem, os motivos alegados para a entrega, sua idade, se já entregaram outros filhos em adoção, se elas próprias vivenciaram a experiência da adoção, do abandono, ou simplesmente não querem ser mães. Estas mulheres são pouco estudadas, porque não dizer, relegadas à invisibilidade de suas vidas.

Com vistas à compreensão deste fenômeno social, torna-se necessário analisar a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos, e a recente legislação vigente no país de proteção tanto à criança quanto à mãe. É importante ressaltar que a produção desse estudo a respeito da realidade contribuirá para a organização de políticas sociais. Muito embora a referida investigação tenha uma dimensão modesta, entendemos que expressará um recorte sobre essa realidade. Assim, a intenção é que esse estudo possa subsidiar futuras intervenções do Serviço Social nas expressões da questão social que permeiam a temática da entrega voluntária tendo como pano de fundo os atravessamentos de classe, raça e gênero.

Por isso, a construção deste estudo justifica-se na necessidade da busca por respostas e da necessidade de intervenções para caminhar junto ao compromisso profissional e ético do Serviço Social, que tem com a sociedade pela ampliação da cidadania, defesa intransigente dos direitos humanos, pelo posicionamento frente a equidade e justiça social e empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e

¹ Weber, L.N.D; Kossobudzki, L.H.M. (1995). Filhos da solidão: institucionalização, abandono e adoção. Fonseca, C. (2002). Caminhos da adoção. Abreu, D. (2002). No bico da cegonha: história de adoção e da adoção internacional no Brasil. Silveira, A. M. (2005) Adoção de crianças negras: inclusão ou exclusão? Silva, S. (2007). Bendito o fruto do vosso ventre: estudo psicanalítico da maternidade e paternidade por adoção. Ayres, L.S.M. (2009). Adoção: De menor a criança, de criança a filho. Peiter, C. (2011). Adoção — vínculos e rupturas: do abrigo à família adotiva. Goes, A. E. D. de. (2014). (Des)caminhos da adoção: a devolução de crianças e de adolescentes em famílias adotivas. Oliveira, R. de C. S. (2015). No interesse da criança? A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

discriminação (Barroco; Terra, 2012). Tal investigação também é uma busca pessoal nossa, tendo em vista a vivência de uma infância repleta de desigualdades sociais na Zona Sul do Rio de Janeiro e de questões não respondidas durante todo processo de entendimento pessoal e de lugar no mundo, e observando experiências de vida de crianças e adolescentes pobres e moradores das periferias entregues para adoção nesse estado. Questões essas que nos levaram a busca por respostas na universidade e na inserção em uma profissão tão potente e que se propõe a conhecer de forma profunda a realidade social que muitos preferem não enxergar.

3 OBJETIVOS

Com o objeto de estudo definido, foram elaborados os objetivos que contribuirão na condução e construção de todo o processo da pesquisa, em seu percurso.

Como objetivo geral estabeleceu-se: Analisar o processo da entrega voluntária de recém-natos por puérperas em adoção na maternidade do Hospital Municipal Miguel Couto entre os anos de 2022 e 2024.

A partir do objetivo geral, foram estabelecidos os objetivos específicos, buscando compreender o fenômeno pesquisado em suas múltiplas determinações. Neste sentido, temos os seguintes objetivos:

- Estudar a processualidade de entrega voluntária de recém-natos a partir da Lei nº. 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância.
- Traçar o perfil socioeconômico de gestantes e puérperas que manifestam interesse na entrega voluntária de recém-natos em adoção.
- Analisar o fluxo de atendimento nos serviços de rede de atenção e cuidado materno-infantil do município do Rio de Janeiro, considerando situações de entrega voluntária de recém-natos.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

O estudo em questão requer o aprofundamento dos conceitos de entrega voluntária, justiça reprodutiva e proteção social materno-infantil, fundamentais para o refinamento da pesquisa que envolve o debate a respeito da proteção integral da criança e da puérpera diante do direito de decidir sobre o exercício da maternidade².

A entrega de crianças não é acontecimento recente e que se repete na sociedade ocidental em diferentes povos e períodos ao longo da história. A Roda dos Expostos foi uma inovação trazida no ano de 1726 pelos países europeus para o Brasil. Instalada nas Santas Casas de Misericórdia, esse artefato possibilitava que o bebê fosse depositado no compartimento de uma porta giratória. Ao girar, a porta levava a criança para dentro das instituições religiosas sem que fosse possível identificar quem a entregara. Dessa forma eram deixadas crianças indesejadas por algum membro de suas famílias, mas sobretudo, os filhos de mulheres escravizadas. No Brasil colonial tal processo estava articulado à objetificação do corpo feminino, ora por suas mães serem escolhidas como ama-de-leite para os filhos dos senhores, ora pelos proprietários que não desejavam se responsabilizar pelo compromisso da criação da prole de seus escravos. Todavia, também se tornou “uma estratégia de mulheres livrarem seus filhos da escravidão” de acordo com Civiletti (1991, *apud* Ramos; Gonçalves, 2020, p. 44).

No decurso do período escravocrata, a utilização de mulheres escravizadas no âmbito do trabalho doméstico foi prática muito disseminada. As criadas domésticas realizavam serviços que iam desde a manutenção da limpeza da casa à amamentação e criação dos filhos dos senhores brancos. Cuidavam das crianças brancas, as alimentavam, davam-lhes alimento. Eram a “mãe preta”. Por outro lado, as relações de dominação extinguíam da mulher negra escravizada os cuidados com seus próprios filhos. Era comum que essas crianças fossem “vendidas e enviadas para longe, como bezerros separados das vacas” (Davis, 2016, p. 26).

Ela, simplesmente, é a mãe. É isso mesmo, é a mãe. Porque a branca, na verdade, é a outra. Se assim não é, a gente pergunta: quem é que amamenta, que dá banho, que limpa cocô, que põe pra dormir, que acorda de noite pra

² SANTOS, L. S. (1998) Adoção: da maternagem à maternidade uma crítica ao mito do amor materno. Serviço Social e Sociedade: Temas Contemporâneos, nº 57, XIX, SP editora Cortez. A autora traz o debate sobre maternidade x maternagem, a maternidade refere-se à procriação, já a maternagem se inscreve no âmbito socioafetivo da criação dos filhos. Logo, a primeira é da esfera do biológico e a segunda, do social.

cuidar, que ensina a falar, que conta história e por aí afora? É a mãe, não é? Pois então. Ela é a mãe nesse barato doido da cultura brasileira. Enquanto mucama, é a mulher; enquanto “bá”, é a mãe. A branca, a chamada legítima esposa, é justamente a outra, que, por impossível que pareça, só serve pra parir os filhos do senhor. Não exerce a função materna. Esta é efetuada pela negra. Por isso a “mãe preta” é a mãe. (Gonzalez, 2020, p. 78)

A objetificação do corpo negro feminino o coloca enquanto território a ser colonizado, domado e sempre pronto a servir, seja no trabalho braçal, seja sexualmente. É no corpo, de acordo com López (2015), que as violências sofridas pelas mulheres escravizadas se tornam visíveis, de forma que passa a ser considerado território político a partir da compreensão de que as mulheres negras compartilham de uma perspectiva ímpar, devido às particularidades que compõem seus próprios corpos, desde a diáspora até as experiências racializadas. A opressão racial e sexista sofrida pela mulher negra no período escravocrata influenciou na construção de sua subjetividade, e essa dimensão identitária está interiormente relacionada com a dimensão política. Desta maneira, criou-se uma ordem arbitrária de poder empreendida pelo colonizador europeu, a colonialidade, em sua ordem “colonialidade do ser”, é responsável pela constituição da corporalidade negra. Isso tudo por meio de uma racionalidade eurocêntrica vinculada a um processo de objetificação racista que se mantém atualizado até hoje. A colonização “coisificou” os corpos colonizados, que, consoante Fanon (2004, *apud* Rezende; Tárrega, 2021), sofreram um processo de inferiorização do seu ser.

O corpo da mulher negra escravizada ocupa um lugar diferente do corpo da mulher branca, o que permanece mesmo após a abolição da escravatura. O que poderia ser considerado passado, histórias ou lembranças do período colonial permanecem vivas no imaginário social e adquirem novas roupagens em uma ordem social que mantém intactas as relações de gênero, segundo a cor e a raça instituídas no período escravocrata (Carneiro, 2003). O lugar ocupado pelo corpo negro feminino é submetido a exclusão e exploração³.

Ainda sobre o tema, Gonzalez (2020) pontua que, para caracterizar o papel da mulher negra na sociedade, é necessário seguir por duas noções: a consciência e a

³ Em relação ao controle dos corpos, a partir de uma outra referência teórica, Michel Foucault (2018), em seu livro: *A história da sexualidade I: a vontade de saber* pontua o uso do poder como unidade legitimadora do controle da vida em vários vieses. Na visão do filósofo, o engendramento de controle sobre os corpos se dá pelo biopoder. É justamente essa concepção que estabelece sobre a figura feminina a docilização do seu corpo e o domínio sobre sua vida, uma vez que possibilitam o exercício da soberania.

memória. A consciência, nesse caso, trata-se do lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até mesmo do saber. Já a memória é entendida como não-saber que é conhecido, um lugar onde a história que não foi escrita reside, o lugar de emergência da verdade, uma verdade que muitas vezes é tida como ficção. É nesse lugar de rejeição que a consciência se expressa como um discurso dominante que oculta a memória, diante da imposição daquilo que é posto como verdade. Contudo, deve-se considerar que a memória se manifesta através desses equívocos que a consciência dá e esse jogo, como a autora vai dizer, é a dialética. Mais adiante, a autora aponta para o lugar em que a mulher negra se encontra nesse processo de formação cultural, tanto na rejeição quanto na integração do seu papel fundamental no modo de produção capitalista.

O reconhecimento dos direitos reprodutivos pode ser entendido a partir das próprias características intrínsecas aos direitos humanos. A universalidade, a historicidade, a inalienabilidade, a indivisibilidade e a interdependência são pontos importantes para assimilar com nitidez o viés garantista que norteia a proteção jurídica dos direitos humanos de um ponto de vista específico, uma vez que a proteção genérica e abstrata ratificada na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, por muitas vezes, não parece ser considerável para suprir as necessidades de determinados sujeitos de direitos. É através desse contexto singular que os direitos reprodutivos se desenvolvem. Para Ventura (2010, p. 21) os direitos reprodutivos:

...são constituídos por princípios e normas de direitos humanos que garantem o exercício individual, livre e responsável, da sexualidade e da reprodução humana. E, portanto, o direito subjetivo de toda pessoa decidir sobre o número de filhos e os intervalos entre nascimentos, ter acesso aos meios necessários para o exercício livre de sua autonomia reprodutiva, sem sofrer discriminação, coerção, violência ou restrição de qualquer natureza.

Dessa maneira, Carneiro (2003) pontua que tal premissa protetiva provém da luta das mulheres para terem autonomia sobre os seus próprios corpos, pelo exercício prazeroso da sexualidade, para poderem decidir sobre quando ter ou não filhos, resultou na conquista de novos direitos para toda a humanidade.

Sob esse viés, é mister ressaltar que as mulheres negras enfrentam os mais altos índices de violações aos seus direitos reprodutivos. Um exemplo claro destas nuances violadoras está na política de controle da natalidade desenvolvida nos Estados Unidos,

nas primeiras décadas do século XX, e no Brasil, nos anos de 1970 e 1980, as quais tiveram como centro as mulheres negras, por estas serem acusadas de ser as grandes inibidoras do embranquecimento populacional.

Nós estamos gritando por justiça, há séculos. Desde quando as mulheres negras abortavam seus filhos, para que eles não fossem escravos. Passando pela luta de mulheres ante esterilização compulsória e, agora, lutando contra o genocídio da nossa população pela violência do Estado. Nos idos dos anos 1990, por meio da luta das mulheres e principalmente das mulheres negras – que eram as mais atingidas- ocorreu a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da laqueadura involuntária. A CPMI constatou a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil. Houve uma grande mobilização feminista. Grandes nomes de mulheres negras, como Edna Rolland, foram ouvidos e a conclusão apontou para um uso indevido e eleitoreiro das laqueaduras em partes extremamente pobres. Muitos depoimentos davam conta de que havia uma ideia de que essas medidas eram necessárias para diminuir o número de pobres. Essa postura eugênica, de limpeza racial, parte de teorias criadas no final do século XIX e início do século XX, quando se acreditava que o Brasil deveria ser mais branco e menos “degenerado” – lembrando que os degenerados eram sempre pessoas negras, sobretudo (Anjos, 2020).

Diante desse cenário é cunhado a perspectiva da interseccionalidade onde a raça adquire evidência. Para Alves (2018) é crucial sinalizar que o feminismo negro é o berço da interseccionalidade e que essa origem faz toda a diferença na forma como a interseccionalidade efetua com raça. A ideia de que o sistema patriarcal é uma forma de dominação dos corpos e da sexualidade das mulheres pelos homens e para proveito deles recebeu das feministas negras um reparo fundamental: à pureza sexual imposta à mulher branca contrapõe-se a hipersexualização dos corpos das mulheres negras. À maternidade vigiada das mulheres brancas contrapõe-se a negação da maternidade das mulheres negras. “O paradigma patriarcal projetou uma sombra sobre as experiências corporais e sexuais das mulheres negras, marginalizando-as como mulheres e reduzindo-as à sua raça” (Alves, 2018, p. 279).

Na sociedade brasileira, dominada e influenciada por valores burgueses, as políticas de proteção materno-infantil são elaboradas calcadas em moralidades voltadas aos corpos, pessoas e suas marcações de gênero, território, raça e classe. Sendo assim, os corpos são das pessoas que gestam ou do Estado? Em muitos momentos o aspecto da humanidade foi negado às mulheres – e, após, às demais pessoas em situação de gestação. Ao longo do desenvolvimento das sociedades, certas estratégias foram elaboradas para estabelecer e perpetuar “(...) uma noção política, mais do que técnica ou econômica,

ligada ao caráter das relações entre os sexos. (...)” (Tabet, 2014, *apud* Almeida; Mano 2023, p.76).

Compreende-se então que, justiça reprodutiva não se restringe a uma questão singular da vida reprodutiva, mas sim, de uma realidade vivida por um grupo de mulheres que se encontra em situação de vulnerabilidade, e isso possibilita a ampliação do olhar para os direitos da mulher.

Kikuchi (2021) ressalta que o conceito de justiça reprodutiva é interseccional, isso porque foi criado, defendido, promovido e reivindicado por mulheres negras. A interseccionalidade enquanto teoria e prática ancestral, criada pelas mulheres negras (Akotirene, 2019) revela, através da articulação analítica de gênero, raça e classe, que é preciso descolonizar os discursos sobre saúde reprodutiva e direitos reprodutivos. Por isso: “... é preciso carregar a noção de direitos humanos baseada na experiência brasileira, de forma a renovar a aposta na potência de sua dimensão intercultural e na permanente disputa política por seu significado” (Kikuchi 2021, p.5).

Dessa maneira, é imprescindível que a discussão sobre justiça reprodutiva seja interseccional, uma vez que o processo de escravização brasileira contribuiu diretamente para a política de controle de corpos da contemporaneidade, de corpos negros, sobretudo de mulheres negras. Das violências sexuais aos abusos, a alienação da mulher negra enquanto pessoa sob a ótica da branquitude⁴, não a subtraiu apenas de si, mas também a desapossou de seu direito à maternidade; sendo expresso na atualidade brasileira pelas violações estatais. (Mendes; Mouta, 2023).

Nota-se o desdobramento da necessidade da reprodução enquanto elemento garantidor da mão de obra aparece em Zanello (2018) com a maternagem que se faz presente em todos os seres humanos, que podem exercê-la consigo mesmos e/ou com o coletivo. Todavia, os homens são legitimados como homens independentemente de serem pais, as mulheres se dedicam aos cuidados dos outros, como se fossem habilidades naturais pelo simples fato de serem portadoras de um útero justifica a ideia de que cuidar não nos custa: seria uma espécie de vocação. Dessa forma, a posição da mulher frente ao casamento explicita uma naturalização do acúmulo de tarefas (divididas sexualmente) por

⁴BENTO, Cida. O pacto da branquitude. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022. A autora trabalha na perspectiva interseccional, entendendo que a branquitude carrega em si componentes de sexismo, xenofobia e autoritarismo exercido pelo monitoramento das populações, até na decisão de quem vive e de quem morre (biopoder/biopolítica), que, aliado ao racismo antinegro, permite a naturalização do genocídio da população negra no Brasil.

parte das mulheres. Nesse ponto, a autora afirmou que “[c]om a invenção fabril e a revolução industrial, era cada vez mais necessário, portanto, aos governos, garantir mão de obra barata e abundante, o que não combina com a alta taxa de mortalidade infantil.” (Zanello, 2018, p. 127). Ou seja, as crianças precisavam não apenas nascer, estando a reprodução atrelada ao aspecto de dominação do corpo da mulher. Todavia, elas precisavam também sobreviver. De maneira que esta necessidade de capital causou uma ruptura do método praticado pela Igreja Católica: “Eva cedeu lugar à doce Maria” (Zanello, 2018, p. 128). Assim, suscita uma nova narrativa de que a mulher se santifica à medida que cuida, que materna.

A herança cultural de ter muitos filhos, sustentada pelo Cristianismo sob o conceito de “famílias numerosas”, está diretamente ligada à escravização. O caráter econômico da reprodução no período de escravização se dava a partir da ótica de lucro dos senhores. A reprodução humana dos escravizados, gerava mais bens para os senhores. Às mulheres negras era facultado gerar novas vidas escravizadas, no entanto, a maternagem estava restrita aos filhos da casa grande (Mendes; Mouta, 2023).

De acordo com os estudos de Kikuchi (2021), observa-se que, “a religião cumpre uma função de conservação da ordem social contribuindo... para a legitimação do poder dos dominantes e para a domesticação dos dominados”. (Bourdieu, 2002, p. 32). Reconhecer o controle e a imposição, como um dos principais objetivos da religião, nos permite entender por quais motivos, lideranças religiosas buscam cada vez mais uma forte incidência na política. O intuito das mesmas, por acreditarem que a sua crença lhes dá “autoridade legítima/divina irrefutável”, é impor a sua visão sobre assuntos referentes à sexualidade e reprodução, como regra e lei para toda a comunidade civil, mantendo assim o controle político dos corpos (Pires, 2020, *apud* Kikuchi 2021, p.5).

Nesse contexto político e econômico espria a apropriação da defesa da vida um debate tão intenso pelos conservadores que, mesmo entre as pessoas que defendem o aborto, os grupos contrários ao abortamento são chamados de “pró-vida”. Esse termo não se mostra muito adequado, à medida que a luta pela garantia ao aborto legal e seguro não é contrária à vida (Pimentel; Villela, 2012). Todavia, cabe destacar que a discussão sobre aborto exige, em certa medida, um posicionamento acerca do que se entende por vida e, de outra forma, qual vida estamos escolhendo proteger.

A defesa da vida pela Igreja Católica enquanto um princípio fundamental alicerçou a doutrina oficial católica na moralização da discussão sobre aborto no seu viés condenatório, eis que entende que a vida começa na concepção - sendo este o ponto em que a vida humana iniciaria. “(...). Assim, esses dois elementos – a sacralidade da vida humana e a condição de pessoa do embrião – fundam a condenação incondicional do aborto, integrando argumentos de ordem religiosa, moral e biológica.” (Rosado Nunes, 2013, *apud* Almeida; Mano, 2023, p. 82). Por esse ponto de vista, interromper uma gestação é um ato homicida e um atentado à Deus.

À luz de Federici (2004) ao analisar as transformações na Europa na baixa Idade Média, revelou a denúncia que grupos hereges faziam frente às hierarquizações presentes então na sociedade, trazendo para o debate a possibilidade da emancipação através de uma estrutura social alternativa. Ao contrapor a Igreja e a autoridade, a heresia reivindicou mudanças também em pontos que podem ser compreendidos de ordem privada, como a situação das mulheres e a reprodução. Outro importante ponto destacado pela autora é a relação entre políticas de natalidade – e, nessa perspectiva, a importância do discurso religioso para adoção ou não de políticas – e o crescimento demográfico.

Ainda sobre o tema, Federici (2004) ressalta que há um apontamento do século XII como sendo um período de maior intensificação do controle da sexualidade pela Igreja. Isto porque, a prática começa a deixar de ser de acompanhamento das práticas individuais para, então, fazer da sexualidade uma temática a ser tutelada pelo Estado à medida que as práticas sexuais adotadas pelos ditos hereges passaram a ser vistas como antiautoritarismo contrário ao próprio clero.

Zanello (2018) destaca o processo de colonização portuguesa do século XVIII/XIX como um importante marco temporal da introdução da moralidade religiosa embutido na nossa sociedade. A particularidade desse processo diz respeito ao alinhamento da religião ao saber científico. O casamento passou a ser considerado um remédio às tentações do diabo e a reprodução um remédio para desordens do corpo – especialmente do útero. Quando Federici (2004, p. 23/24) tratou do capitalismo, ela retoma de maneira central a figura da bruxa “ (...) enquanto encarnação de um mundo de sujeitos femininos que o capitalismo precisou destruir: a herege, a curandeira, a esposa desobediente, a mulher que ousa viver só, a mulher obeah que envenenava a comida do senhor e incitava os escravos à rebelião”.

A retomada do debate na realidade brasileira aponta para intervenções que também inicialmente ocorrem a partir da Igreja e posteriormente a partir do Estado. Segundo Boschetti (2006, p. 10), o Estado brasileiro na década de 1930 passa a intervir de maneira sistemática na regulação das relações de trabalho e na área social, esta, também se configurando como objeto de atuação em um contexto de intensa modernização do setor urbano industrial. Essas mudanças no modo de produção, que deixou de ser baseado na lógica escravagista, passaram a ser constituídas por relações de trabalho com o homem livre, branco e imigrante europeu e alteraram também a esfera da reprodução das relações sociais. Neste cenário, a imagem da mulher branca é colocada como ser supremo e responsável pelo bem-estar da família e deve permanecer em casa, cuidando do lar, como forma de garantir a reprodução da força de trabalho e de sujeito “de boa índole” (Ramos; Gonçalves, 2020, p. 45).

Diante do exposto, reforça o discurso que contribui para atribuir à mulher a educação e o cuidado com a prole, por meio de um processo de romantização e idealização da figura materna. No século XX, “a figura da ama-de-leite já não existe mais e os intelectuais seguidores da eugenia visavam refazer a conduta das mulheres das classes abastadas em relação aos filhos” (Civiletti, 1995, p.35), ao mesmo instante em que as classes dominantes se preocupavam em sujeitar os trabalhadores em uma concepção higienista. O propósito era preparar o Brasil para o desenvolvimento. Nas práticas e nos discursos daquela sociedade, a pobreza era relacionada à promiscuidade, ao vício, à ignorância e, portanto, à incapacidade para cuidar das crianças, futuro da nação. O governo brasileiro então, estabelece legislações com o intuito de “salvar a família, para proteger a criança” (Rizzini; Pilotti, 2011, p. 270) e o referido processo conta com a participação da mulher como principal responsável pelos cuidados invisibilizada no espaço privado.

Ribeiro (2019) em seus estudos reflete sobre o cuidado que requer da cuidadora um trabalho material, econômico, temporal, psicológico, afetivo e emocional que demanda tempo, dinheiro e serviços. Nesse contexto, o trabalho não pago envolve múltiplas dimensionalidades, responsabilidades, sendo o centro do desenvolvimento dos seres humanos, especialmente, na sua inserção social, pois sem o trabalho de reprodução social, não há como haver trabalho produtivo.

Assim sendo, a divisão sexual do trabalho⁵ é um elemento fundamental para compreender como a reprodução social nutre a lógica do capital, e por essa razão precisou ser forjada a partir do advento da família burguesa com o patriarcado. De acordo com Ribeiro (2019, p.54) reprodução social no âmbito do trabalho doméstico “dentro do sistema econômico como fonte vital de manutenção e reprodução da força de trabalho, sobretudo, o trabalho doméstico não remunerado contribuíram para a manutenção e reprodução das gerações de trabalhadores”.

No transcorrer da história, presencia-se que as mudanças jurídico-legal ocorrem em resposta às modificações do pensamento e das vivências sociais. Com o avanço dos pressupostos liberais, não somente na economia e na política, mas também no âmbito judiciário e mesmo das relações sociais, contempla-se o avanço situacionista do Estado ao considerar a maternidade como uma escolha e, assim, oferecer respaldo legal para a entrega voluntária do (a) filho (a) em adoção.

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) seja considerado inovador e, regularmente, ações de proteção à maternidade, a princípio não se referia especificamente à entrega voluntária de crianças em adoção. Paralelamente, em seu art. 238 o qualificava enquanto crime “prometer ou efetivar a entrega de um filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa” sob pena de reclusão (Ramos; Gonçalves, 2020, p. 48). O que só se observa, na legislação brasileira, a partir da Lei nº. 12.010, de 03 de agosto de 2009.

A Lei nº. 12.010, traz importantes modificações no ECA, especialmente em relação ao processo de adoção no país, ressalta ainda sobre o atendimento das mulheres no âmbito do judiciário, dos serviços de saúde e dos demais serviços de atendimento vinculados às políticas sociais, quando manifestarem o interesse da entrega voluntária do (a) filho (a) em adoção. Depois de quase dois séculos da implementação da Roda dos Expostos, a entrega voluntária passa a figurar em meio à normatização vigente no Brasil, no momento, em uma perspectiva de direito e ligada às instituições oficiais do Estado como maneira de proteger a criança, assim, vetando sua exposição ao abandono, e a genitora, garantindo seu direito de entregar o (a) filho (a) em adoção com todo amparo das políticas sociais.

⁵ O País precursor dos estudos acerca da divisão sexual do trabalho é a França no início de 1970, sob o impulso do movimento feminista que assentou as bases teóricas desse conceito (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Nos anos seguintes foram criadas leis que alteram o ECA reforçando o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Assim, em 2016 foi implementada a Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), que prevê a necessidade de o Poder Público estabelecer políticas públicas para a faixa dos 0 aos 6 anos de idade, tendo por um dos postulados prioritários o direito à convivência familiar. E em 22 de novembro de 2017 foi implementada a Lei nº 13.509 – Lei de Adoção, que define nos artigos 13 e 19-A que a gestante ou a puérpera que manifeste interesse em entregar o (a) filho (a) em adoção deverá ser encaminhada para atendimento na Justiça da Infância e Juventude.

A política presume as articulações das ações entre os serviços de saúde, assistência social e do judiciário de maneira integrada para garantir o atendimento de tais mulheres. Entretanto, será isso um avanço na garantia de direitos? Compreendendo o contexto de agudização das desigualdades, avanço do neoliberalismo e do processo de flexibilização das políticas sociais, será que podemos enfim falar que a entrega de um filho/uma filha em adoção é de fato uma decisão voluntária?

Nem sempre pais e mães encontram condições e interesse para criar e educar o (a) filho (a) dentro de mínimas possibilidades de dignidade – algumas vezes porque não se acham capazes de assumir o papel da paternidade/maternidade responsável; outras pelo fato de não se entenderem com recursos afetivos suficientes para desempenhar a tarefa. Assim, preferem entregar o (a) filho (a) a pessoas que se considerem aptas ao feito. Contudo, as intervenções dos operadores das políticas sociais buscam responsabilizar e sensibilizar a família enquanto protetora de sua prole. Conforme descreve Teixeira:

A família tem “ressurgido” no contexto das políticas sociais “pós-ajuste” como agente de proteção social informal dos seus membros. Pode-se dizer que a tendência atual na esfera das políticas sociais e econômicas nacionais e internacionais é a de ressaltar a centralidade na família como objeto, sujeito e instrumento das políticas públicas. Ressalta-se o contexto dessa reemergência. De um lado, a crise do Estado de Bem-Estar Social e o avanço das reformas neoliberais, com sua noção de Estado reduzido nas ações econômicas diretas e nos gastos sociais, e o retorno ao ideário liberal de que a questão social e as saídas das crises são responsabilidades de todos. Foram os liberais que inicialmente defenderam as potencialidades da família para assumir algumas intervenções mais burocráticas e custosas do Estado. (Teixeira, 2015, p. 211)

Tal situação coloca em evidência o pluralismo liberal, marcado por um Estado com ações familista⁶, onde as famílias são evocadas como principais e quase que únicas responsáveis pelo cuidado, sendo consideradas também como objeto de cuidado, as políticas públicas só intervirem mediante constatação da falência das famílias, tornando-se complicado a ampliação e efetivação do cuidado na perspectiva de direito. Segundo os estudos de Motta,

Os bebês continuam nascendo, mães continuam com a dificuldade de permanecer com eles e nada mudou. Não se criaram políticas públicas de atendimento, a população não teve sua compreensão do fato ampliada, a mídia pouco se esclareceu e a rede paralela continua forte e firme colocando seus bebês em famílias que os esperam ansiosamente sem que ninguém se indigne, se contorça ou diga uma palavra. As mulheres continuam sem saber o que fazer com seus filhos indesejados; os pretendentes a pais continuam ansiando pelo recém-nascido que imaginam, sem marcas, sem história, a quem poderão criar a sua imagem e semelhança e cujo passado é, de preferência, apagado. As sombras do esquecimento e a saturação da mídia se encarregarão de ocultar outras tantas crianças nascidas aqui e acolá, porém não desejadas, nascidas de uma mãe que, se lhes possibilitou a vida, não se sente em condições de lhes garantir sustento, educação e criação. (Motta, 2014, p. 417)

Nesse cenário de avanço do neoliberalismo e o processo de mercantilização das políticas sociais, ao mesmo tempo em que a legislação avança no intuito de promover às mulheres o direito de entregarem os filhos recém-natos em adoção de forma legal e segura, o que se observa é um sistema de atendimento que contribui para a expropriação das crianças das classes subalternas, atualmente entregues para satisfação de outros grupos que atuam fortemente pressionando o Estado por medidas que facilitem o processo adotivo (Ramos; Gonçalves, 2020).

Portanto, ao analisar a multiplicidade de fenômenos que atravessam tal manifestação de decisão da entrega voluntária do bebê em adoção, os profissionais poderão produzir práticas e investigações que reconheçam as mulheres em suas múltiplas dimensões e respeitem as suas escolhas orientando na busca pela ampliação do acesso aos seus direitos, bem como na proteção da criança. Considerando que é dever do assistente social, de acordo com o Art. 5º, b, da Lei nº. 8.662/1993 – Código de Ética do (a) Assistente Social:

⁶ O conceito de familismo, na definição de Esping-Andersen (2000), é apreendido como a adaptação do Estado a lógica do capital encontrando na família a chave para a principal provisão de proteção e bem-estar, nesse modelo as políticas públicas atuam somente de forma pontual no fracasso da família e na sua impossibilidade de consumo no mercado.

Garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardando os princípios deste Código. (Brasil, 1993, p. 29).

Observa-se que é um desafio para os profissionais que atendem mulheres que decidem realizar a entrega voluntária do (a) filho (a) recém-natos em adoção, considerando a ausência de informação e capacitação referente à temática, pois ainda se considera a entrega como um abandono da criança realizado por sua genitora. O debate nessa seara não é competência exclusiva do profissional de Serviço Social, mas de todo profissional que atuam no sistema de garantias de direitos tanto da criança e adolescente quanto das mulheres, uma vez que a temática carece de discussão para que o trabalho se apresente de forma técnica, sem interferências de julgamento de moralidade sobre o desempenho da função materna.

5 METODOLOGIA

Com o intuito de atingir os objetivos apresentados e levando em consideração o tempo hábil para a realização desta investigação, a etapa metodológica desta pesquisa será dividida em três partes, constituídas pelo estudo sobre os referenciais bibliográficos pertinentes ao tema, pela pesquisa de campo com a coleta de informações sobre puérperas que tenham participado do processo de entrega voluntária de recém-natos à adoção imediatamente após o nascimento na maternidade do Hospital Municipal Miguel Couto do Rio de Janeiro entre os anos de 2022 e 2024 e pela análise documental dos dados obtidos, a partir da promulgação da Lei nº. 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº. 13.509/17 de Adoção e do Manual sobre Entrega Voluntária Resolução nº. 485/23 (CNJ, 2023). Para tanto, serão coletados esses dados na Maternidade referida, consultando prontuários sociais e relatórios encaminhados para Vara da Infância e Juventude já arquivados até o ano de 2024. Considerando que os referidos processos tramitam em segredo de justiça, a referida pesquisa cumprirá os requisitos relativos à pesquisa com seres humanos em especial no que tange ao sigilo, nomes e datas com vistas a não caracterizar os envolvidos.

Ressaltamos que nosso propósito é problematizar elementos da realidade social de forma que seja possível alcançar e compreender o objeto deste trabalho a partir dos questionamentos fundantes para iniciar este estudo. Isso porque, como bem estabelece Minayo (2002, p.19) “Nada pode ser intelectualmente um problema se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática. ” E, é também a partir da utilização de análise da realidade através de dados estatísticos secundários que poderemos fundamentar teoricamente as hipóteses fundamentais para a construção do objeto desta pesquisa (Minayo, 2002).

Entendemos que a pesquisa em questão tem como referência o materialismo histórico em razão do seu caráter abrangente na análise dos fenômenos sociais, situando estes na “totalidade sócio- -histórica que os conforma, e sua vinculação com a práxis social transformadora, pois nosso conhecimento vai da superfície à ‘substância’ das coisas” (Lefebvre, 1991, p. 222).

Cabe destacar, de acordo com Netto (2011, p. 22-23), que “o objeto de pesquisa tem, insista-se, uma existência objetiva, que independe da consciência do pesquisador” (ou da pesquisadora). A razão dessa afirmação, segundo Netto, parte da compreensão de que “o objeto de Marx é a sociedade burguesa”, ou seja, “um sistema construído pelos homens” (e pelas mulheres).

A abordagem do estudo será qualitativa que tem como característica um percurso metodológico, sendo assim, entendida como instrumento de compreensão detalhada, em profundidade dos fatos que estão sendo investigados. A pesquisa qualitativa no entendimento de Minayo (2002, p. 21) “[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes”.

Considerando, o caráter exploratório da pesquisa qualitativa, a proposta, consiste na realização de um estudo que tem como proposta aproximar o pesquisador do objeto que está sendo investigado durante sua pesquisa, conseqüentemente, ampliar o conhecimento a respeito do objeto a ser pesquisado que consiste na entrega voluntária de bebês por puérperas durante o período de 2022 a 2024, com vistas a identificar o fluxo de atendimento a usuárias que manifestam o interesse de entregar voluntariamente o recém-nato em adoção e o impacto da normativa do Conselho Nacional de Justiça (2023) nesse processo.

Confirma Gil “que as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (2002, p.33), ou seja, estabelecer maior familiaridade com o problema.

Nessa perspectiva, o estudo será concebido em três fases: a revisão da literatura, pesquisa de campo e a análise e conclusões decorrentes do estudo.

a. Da revisão da literatura: A referida etapa consiste em consultas de livros, dissertações, teses, artigos científicos e anais de eventos científicos com vistas a ampliação do significado da entrega voluntária na literatura/ distinguir os argumentos que justificam a entrega voluntária da proposta de instituir uma alternativa moralmente aceita para a interrupção de gestações, posto que são debates distintos e a entrega vem sendo apropriada pelos segmentos conservadores como via de solução para o aborto. É de interesse da pesquisadora a compreensão da política voltada para os direitos sexuais e reprodutivos da mulher na realidade brasileira e analisar quais são as respostas institucionais construídas em torno da entrega voluntária.

No primeiro momento a proposta é se apropriar de parte da literatura existente sobre o tema, os campos de produção do conhecimento que debatem sobre os marcos legais de proteção social materno-infantil, os direitos sexuais e reprodutivos da mulher, justiça reprodutiva, entrega voluntária/legal, cuidado, adoção, proteção integral da criança e da mulher construídos ao longo da trajetória social brasileira, considerando os marcadores sociais: raça, gênero e classe. Na referida etapa, nosso objetivo é apresentar o “estado da arte” sobre o tema a fim de aprofundar o entendimento a respeito do objeto em estudo e apresentar mediações que favoreçam o referido processo.

A revisão bibliográfica consiste como a etapa do estudo que possibilita um amplo alcance de informações teóricas a respeito do tema, que além de permitir a utilização de dados dispersos em inúmeras publicações, auxiliando também na construção, ou na melhor definição do quadro conceitual que envolve o objeto de estudo proposto (Gil, 2002). Por isso, realizar pesquisa bibliográfica é localizar e consultar nas fontes escritas, as informações pertinentes ao tema proposto, coletando dados úteis para embasar, complementar e responder a um problema pela utilização de bibliografias já publicadas.

Para tanto, serão realizadas pesquisas bibliográficas nos principais sites de buscas brasileiro tais como, BVS, SCIELO, LILACS, ARCA e GOOGLE ACADÊMICO,

considerando as obras e estudos científicos relevantes que debatem sobre nosso objeto nas áreas das Ciências Sociais, Direito, Psicologia e Serviço Social. Os critérios de inclusão serão artigos multidisciplinares escritos por profissionais médicos, enfermeiros, assistentes sociais e psicólogos que têm participação nas unidades de saúde, por profissionais de Serviço Social e de Psicologia que atuam no judiciário na Vara da Infância e Juventude, e pesquisadores das áreas das Ciências Sociais e do Direito. Os documentos em questão devem ter como Palavras-Chave: Entrega Voluntária, Adoção, Proteção Social e Justiça Reprodutiva. Os critérios de exclusão serão artigos de profissionais que não realizam consultas de puericultura e artigos publicados em língua estrangeira.

b. Da pesquisa de campo: Será realizada no cenário onde ocorreu o fenômeno é utilizada com o objetivo de obter informações ou conhecimentos acerca de um problema para o qual se procura uma resposta (Marconi; Lakatos, 2003). Assim, será a partir do estudo dos prontuários sociais e relatórios arquivados do Hospital Municipal Miguel Couto. A referida pesquisa visa identificar:

- a) A condição socioeconômica da puérpera;
- b) Qual a etapa da gestação predomina a manifestação do interesse na entrega?
- c) Se a entrega voluntária já foi anteriormente utilizada pela puérpera?
- d) Se foi uma decisão individual ou familiar?

Para tanto serão coletadas informações existentes nos prontuários arquivados de puérperas acompanhadas pelo Serviço Social da maternidade do Hospital Municipal Miguel Couto e encaminhadas para a Vara da Infância e Juventude.

O marco temporal será entre os anos de 2022 a 2024, pois é de interesse da pesquisadora compreender o impacto da Resolução do CNJ nº. 485/2023, Manual da Entrega Voluntária, no que diz respeito às políticas de proteção à mulher e também às crianças, notadamente na perspectiva do Marco Legal da Primeira Infância, fortalecendo ao fim e ao cabo a cultura da adoção legal, feita pela mulher que decide, após o parto, por não exercer os direitos parentais. A inovação legislativa preconiza assegurar a liberdade no exercício ou não da maternidade e atenua o princípio da indisponibilidade dos deveres parentais.

O projeto de pesquisa será apresentado ao Centro de Estudos do Hospital Municipal Miguel Couto e será solicitado o termo de anuência para apreciação e avaliação.

c. Da análise dos dados obtidos: Tem como propósito organizar e sumariar os dados de maneira tal que viabilize o fornecimento de respostas ao problema proposto para investigação. Dessa maneira, realizaremos a análise dos prontuários e dos relatórios sociais a partir das seguintes questões: manifestação do interesse/decisão da entrega voluntária, participação de familiares no processo; e fluxo de atendimento.

No terceiro momento utilizaremos os estudos do IBGE e do MDS/SUAS sem racismo de 2022-2024 para ilustrar a realidade das famílias brasileiras e das políticas sociais. Analisar o quesito cor/raça dos mais pobres, as famílias lideradas por mulheres que recebem Bolsa Família, crianças em situação de acolhimento institucional, tendo em vista os sujeitos discriminados por particularidade raciais e que integram a camada dos excluídos no acesso às políticas públicas e, conseqüentemente, são expropriadas de seus filhos em processo de destituição do poder familiar, segundo Márcia Eurico (2018). Neste sentido, nosso estudo será baseado na pesquisa bibliográfica qualitativa.

Consideraremos nesses levantamentos bibliográficos os artigos no período de 2014 a 2024, escritos em língua portuguesa, com texto completo. Todavia, esse tema é pouco explorado cientificamente no Brasil, principalmente na área do Serviço Social, tendo sido encontrados poucos estudos científicos que retratam o trabalho dos profissionais de saúde com mulheres que realizam a entrega voluntária dos filhos recém-natos para adoção. Para que se compreenda o fenômeno, torna-se necessário discutir as legislações e políticas públicas de proteção social materno-infantil no país. Por fim, o estudo será devolvido para a sociedade por meio de divulgação em artigos e eventos científicos de maneira a publicizar o estudo.

6 CRONOGRAMA DE TRABALHO

O cronograma de trabalho foi estipulado tendo em vista a nossa aproximação com o tema, compreendendo o conceito de entrega voluntária no arcabouço jurídico a nível nacional e pensando na viabilidade para a conclusão deste estudo no período de 24 meses. Assim, visando o maior arcabouço teórico pensando a atualidade e

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Eliane Vieira Lacerda; MANO, Maira Kubik Taveira. Justiça Reprodutiva: entre o público e o privado. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*. **Encontro Virtual**, v. 9, n. 1, p. 74 – 94, Jan/Jul. 2023. e-ISSN: 2525-9849.

ALVES, Andrea Moraes. **Pensar o gênero**: diálogos com o Serviço Social. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 132, p. 268-286, maio/ago. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.141> Acesso em: 23 jan. 2024.

ANJOS, Simony dos. **Justiça reprodutiva**: quantas mais terão que ver seus filhos morrerem? 2020. Disponível em: <https://catarininas.info/justica-reprodutiva-quantas-mais-terao-que-ver-seus-filhos-morrerem>. Acesso em: 06 jan. 2024.

BADINTER, E. **Um amor conquistado**: o mito do amor materno. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro, 5ª ed. Nova Fronteira, 1985.

BARROCO, Maria Lucia S; Terra, Sylvia H. **Código de ética do/a assistente social comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda dos direitos. São Paulo, Cortez, 2008.

BOURDIEU, P. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo. Perspectiva. 2002.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.024**, de 17 de fevereiro de 1940. Fixa as bases da organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência em todo o País. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2024-17-fevereiro-1940-411934-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 09 maio. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. 57ª edição. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/12059> . Acesso em: 09 maio. 2023.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8069.htm> . Acesso em: 09 maio. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 29 de julho de 2009. Dispõe sobre a nova Lei de adoção. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm. Acesso em: 09 maio. 2023.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/1993, que regulamenta a profissão. 9ª ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2011.

BRASIL. Lei nº. 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm. Acesso em: 10 maio. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113509.htm Acesso em: 10 maio. 2023.

BRASIL. Resolução nº 485, de 18 de janeiro de 2023. Dispõe sobre entrega voluntária. **Manual** sobre entrega voluntária. Conselho Nacional de Justiça.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p. 117-132, set./dez. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Zs869RQTMGGDj586JD7nr6k/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 07 jan. 2024.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. *In: Racismos contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano. 2003. Cap. 7. p. 49-58.

CIVILETTI, Maria Vittoria Pardal. O cuidado às crianças pequenas no Brasil escravista. **Cadernos de Pesquisas**, São Paulo, n.76, p. 31-40. Fev. 1991.

DAVIS, Ângela, **Mulheres, Raça e Classe**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

EURICO, Marcia Campos. **Preta, preta, pretinha**: o racismo institucional no cotidiano de crianças e adolescentes negras (os) acolhidas (os). São Paulo, 2018. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2018.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpos e acumulação primitiva. Tradução: Coletivo Syciraz. São Paulo: Editora Elefante, 2004.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano**: ensaios, intervenções e diálogos. 5ª reimpressão. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2020.

KIKUCHI, Priscila. Justiça Reprodutiva, Decolonialidade e Religião: alguns aportes teóricos para um começo de conversa Poiesis. **Revista de Filosofia Montes Claros**, v. 23, n. 02, 2021. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/poiesis>. Acesso em: 07 nov. 2023.

LEFEBVRE, H. **Lógica formal, lógica dialética**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 5ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

LÓPEZ, Laura Cecília. O corpo colonial e as políticas e poéticas da diáspora para compreender as mobilizações afro-latino-americanas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 21, n. 43, p. 301-330, jan./jun. 2015. O corpo colonial e as políticas e poéticas da diáspora... Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-71832015000100012>. Acesso em 10 jan. 2024.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MENDES, Corina Helena Figueira; MOUTA, Giovanna Camacho Weiss. Justiça Reprodutiva e Serviço Social: uma análise interseccional. In: 9º ENCONTRO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 2023, Vitória. **Anais [...]** Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2023. Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises Vitória.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; *et al.* **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. **Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção**. São Paulo: Cortez, 2001.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. Das mães que entregam seus filhos em adoção – Histórias de amor ou de horror? In: Ladvocat, Cyntia; DIUANA, Solange. **Guia de adoção: no jurídico, no social, no psicológico e na família**. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2014.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PIMENTEL, Silvia. VILLELA, Wilza. Um pouco da história da luta feminista pela descriminalização do aborto no Brasil. **Cienc. Cult.**, v. 64, n. 2, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v64n2/a10v64n2.pdf>. Acesso em: 10 de jan. 2024.

PIRES, Laura Beatriz. SILVA, Paula Cristina Moraes. **Raça, gênero e condição de classe: os desafios do feminismo negro no acesso aos direitos reprodutivos**. Direito: Ideias, práticas, instituições e agentes jurídicos. Capítulo 3, p. 15 – 30. Atena Editora.

Disponível em: <https://www.atenaeditora.com.br/catalogo/download-post/74329>
Acessado em: 15 dez. 2023.

RAMOS, Ana Lucia O.; GONÇALVES, Renata. Entrega voluntária em adoção sob a perspectiva de cor/raça. *In: SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS*, 6, 2020. Evento on-line. **Anais eletrônicos** [...]. Disponível em: <http://anais.uel.br/portal/index.php/SGPP/article/view/989>. Acesso em: 10 maio 2023.

REZENDE, Damaris Tuzino; TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte. Colonialidade do corpo feminino negro: trabalho reprodutivo no período escravocrata brasileiro e justiça racial. *Revista Videre*, v. 13, n. 27 maio/ago. 2021, p. 227 a 243. ISSN: 2177-7837.

RIBEIRO, Thamires da Silva. É sempre assim, tudo sou eu! Cuidado, gênero e família. **O Social em Questão**, ano XXIII, n. 43, jan / abr. 2019.

RIZZINI, Irene.; PILOTTI, Francisco (org.). **A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 3 ed. Cortez, São Paulo, 2011.

TEIXEIRA, Solange Maria. Política social contemporânea: a família como referência para as políticas sociais e para o trabalho social. *In: MIOTO, Regina Célia Tamasso; Campos, Marta Silva; Carloto, Cássia Maria (org.). **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social***. São Paulo: Cortez, 2015.

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação**. 1ª ed. Curitiba: Appris, 2018.

VENTURA, Mirian. **Direitos Reprodutivos no Brasil**. 3ª ed. Brasília, UNFPA, 2010.